



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 1665 de 03 de janeiro de 2017

Autoriza o cumprimento no município a carga horária dos cargos de Assistente Social, conforme Lei Federal 12.317/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.662/1993, que com redação dada pela Lei 12.317/2010, dispõe que "Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais";

CONSIDERANDO, que no âmbito do Município de Ibertioga o cargo de assistente social, provido por concurso público, prevê carga horária de 40(quarenta) horas semanais, estando, em razão disso em desacordo com a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a questão, bem como a alteração da Lei Complementar que instituiu o cargo de Assistente Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cumprimento pelos ocupantes dos cargos de assistente social, no âmbito do município de Ibertioga a carga horária semanal de 30(trinta) horas conforme preconizado pela Lei Federal 12.317/2010.

§ 1º. A redução da carga horária nos moldes estabelecidos no caput, não implicará em qualquer alteração nos vencimentos dos ocupantes dos cargos ou funções existentes na estrutura organizacional do Município.


Art. 2º. Fica determinado ao setor jurídico a elaboração de projeto de lei para alterar a lei que instituiu o cargo e estabeleceu a carga horária.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 03 de janeiro de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial
De 02/01/17 a 01/02/17



Servidor Responsável